

**XXIV CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI - UFMG/FUMEC/DOM
HELDER CÂMARA**

**SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA
JURÍDICAS**

ANA PAULA BASSO

DANIELA MESQUITA LEUTCHUK DE CADEMARTORI

MARCELO MACIEL RAMOS

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias

Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira – UNINOVE

S678

Sociologia, antropologia e cultura jurídicas [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/
UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara;

coordenadores: Ana Paula Basso, Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori, Marcelo
Maciel Ramos – Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-137-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO E POLÍTICA: da vulnerabilidade à sustentabilidade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Sociologia. 3.
Antropologia. 4. Cultura jurídica. I. Congresso Nacional do CONPEDI - UFMG/FUMEC/Dom
Helder Câmara (25. : 2015 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



XXIV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI - UFMG/FUMEC /DOM HELDER CÂMARA

SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS

Apresentação

A presente obra coletiva resulta das reflexões e debates expostos no Grupo de Trabalho SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS, no âmbito do XXIV Congresso Nacional do CONPEDI, realizado em Belo Horizonte Minas Gerais, entre os dias 11 a 14 de novembro de 2015, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), pela Fundação Mineira de Educação e Cultura Universidade Fumec e pela Escola Superior Dom Helder Câmara, com apoio da CAPES, do CNPq e do IPEA sobre o tema Direito e Política: da vulnerabilidade à sustentabilidade.

A presente Coordenação acompanhou a exposição dos artigos junto ao Grupo de Trabalho (GT-29), o qual selecionou textos que trouxeram aos debates relevantes discussões sobre Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídicas. Os artigos apresentados tratam de questões centrais de uma sociedade pós-moderna, complexa, líquida, violenta e insegura, apresentando, uma perspectiva crítica e em algumas ocasiões, caminhos de solução, ou pelo menos a possibilidade de um conhecimento transformador das realidades do mundo.

Por ocasião do evento, foram apresentados mais de vinte artigos no Grupo de Trabalho em comento, todos relacionados às relevantes e atuais questões inseridas nas perspectivas da sociologia do direito, da antropologia e da política, relacionadas à vulnerabilidade da vida humana conectadas à crise ecológica e as discussões relacionadas à sustentabilidade.

Para uma análise sistematizada das temáticas propostas pela sociologia jurídica e antropologia, subdividimos o trabalho coletivo em quatro grandes eixos. A primeira parte, intitulada PODER/POLÍTICA, insere os artigos que discutem as consequências da globalização, os desafios da fundamentação do direito na razão comunicativa, a contribuição de conceitos tais como os de poder, hegemonia, grupo, crença. Liberdade, em diferentes perspectivas. O arcabouço das ideias expostas neste primeiro momento, abrange também a análise da relação entre clássicos como Marx e Weber e uma compreensão crítica da ideia de colonialidade do poder a partir de Aníbal Quijano, considerando as relações de gênero e trabalho.

Na segunda parte da obra coletiva, cognominada A CIDADANIA DO OUTRO/ INCLUSÃO E EXCLUSÃO , o conteúdo temático exposto pelos autores refere-se ao discurso jurídico racista no Brasil, a inclusão/exclusão vista como metacódigo e os direitos e a violência praticada contra os povos originários. O segmento é também composto por temas relevantes, tais como, a apresentação de projetos de reflexão sobre o ensino, a partir da utilização de documentários, da discussão sobre as possibilidades da antropologia jurídica e mesmo do atual debate sobre a inclusão das questões de gênero na atual legislação brasileira sobre educação.

A terceira parte, intitulada VIOLÊNCIA, abriga desde a memória do período da ditadura militar - através da observação das práticas do Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro - , a discussão sobre a origem e o controle da violência - através de clássicos tais como Hobbes e Freud - até a análise de como se produz a sociabilidade violenta dos centros urbanos brasileiros.

E por fim, a quarta parte, denominada ESPAÇO PRIVADO/ VIDA COTIDIANA/ FAMÍLIA /EMOÇÕES incorporou os textos referentes às mulheres latino americanas - divididas entre opressão de gênero e sexualidade- , a percepção do amor em sociólogos tão diversos quanto Luhmann, Giddens e Bauman, as dificuldades atuais dos relacionamentos afetivos e mesmo o repensar da regulação conflitos de gênero em relações conjugais, a partir das contribuições da sociologia clássica à contemporânea.

Perpassando os quatro eixos temáticos, percebe-se o esforço da pós-graduação em Direito brasileira em direção ao desenvolvimento da pesquisa empírica. São trabalhos inovadores, realizados junto aos Juizados Especiais Fazendários, ou mesmo, sobre a aplicação e os reflexos do princípio da oralidade no cotidiano da Vara de Família, ao lado de reflexões sobre essa pesquisa como ferramenta de decolonização ou mesmo como meio de emancipação do Direito. Quase ao fim desse prefácio, impossível não lembrar dos alunos das professoras e pesquisadoras Ana Clara Correa Henning e Mari Cristina de Freitas Fagundes, que depois de experimentarem e conhecerem na prática seus temas, afirmam: e a gente faz a nossa própria cabeça.

O grupo de trabalho denominado Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas se destaca dentro do Congresso do CONPEDI por trazer um perfil interdisciplinar aos estudos da pós-graduação em Direito. Entre os trabalhos apresentados foi possível conhecer as diversas metodologias de ensino, seja na pesquisa discente como na prática do docente. Os estudos e concepções diversos partilham a necessidade da observação dos fatos e fenômenos e coletas de dados referentes a eles, que a partir de sua análise e interpretação, é possível elaborar uma

fundamentação teórica consistente, que auxilie a compreender e formatar o próprio Direito. Os estudos apresentados demonstraram diversos aspectos da realidade social, atentos às formas de ver e de sentir, sob um olhar coletivo e individual.

Conforme se verifica, alguns estudos da obra coletiva partiram da análise comparativa, mesclando opiniões e também demonstrando pontos em comuns. Assim como foi debatido os sentimentos dos indivíduos das mais diversas origens socioculturais. A análise interdisciplinar propiciada pelos diversos temas apresentados e pela metodologia que muitos temas foram apresentados, percebe-se que há uma tentativa que se mostra bem sucedida enquanto tratar de interações do indivíduo/sociedade e o contexto jurídico e político que envolvem determinadas situações, grupos ou regiões.

Muitas das questões debatidas refletem processos conflituosos e contraditórios da sociedade que se encontra em constante mutação, em que no Direito se procura encontrar uma resposta. É importante que o ensino jurídico esteja inserido em um diálogo permanente e consistente com outros ramos do saber. Diante dessa ideia, as diferentes perspectivas apresentadas pelos participantes do Grupo de Trabalho Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas permitiram atingir níveis de maior complexidade do conhecimento, sobretudo nas pesquisas de campo, que auxiliam, conforme se verificou pelos relatos de suas experiências, na própria atividade docente.

O conhecimento jurídico é construído ao longo do tempo. Embora historicamente situado, deve seguir a evolução social como sistema disciplinador da sociedade. Essa construção tem por base as demais Ciências Sociais, de forma que o Direito não seja apenas uma aparência, distante das relações atuais. As influências positivistas ainda permeiam a prática jurídica, entretanto, as perspectivas de outras Ciências podem vir a ser fontes relevantes de elaboração de instrumentos normativos, bem como na prestação jurisdicional.

Essa comunicação do Direito com a perspectiva de outras áreas do conhecimento propiciam um novo olhar para as questões jurídicas e desenvolvimento da nossa sociedade, de forma que se possa ultrapassar a ótica mecanicista e abstraída da realidade quando da aplicação da lei. Relevante considerar novas influências, novas percepções e novos argumentos na prática jurídica.

Fica o desejo de que os textos selecionados, construídos a partir de bases sociológicas e antropológicas seguras, as quais possibilitaram amplas reflexões e debates por ocasião do GT

e aqui expostos de forma científica, possam germinar com êxito em solo acadêmico, fomentando, pois, o desenvolvimento de novas reflexões, críticas e posicionamentos em face às concepções ofertadas na presente

obra coletiva, a ser disponibilizada eletronicamente.

COORDENADORES(AS) DO G.T. SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS

Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori

Possui graduação em História e Direito pela Universidade Federal de Santa Maria RS (1984; 1986), mestrado e doutorado pela Universidade Federal de Santa Catarina (1993;2001) e pós-doutorado pela UFSC (2015). Atualmente é professora da graduação e pós-graduação em Direito da Unilasalle (Canoas RS). Contato: daniela.cademartori@unilasalle.edu.br

Ana Paula Basso

Possui graduação em Direito pelo UNIRITTER/RS (2003), doutorado pela Universidad de Castilla-La Mancha/Espanha e Università di Bologna/Itália e pós-doutorado pelo UNIPÊ/PB. Atualmente é professora na graduação e no mestrado profissional de Administração Pública em rede nacional (PROFIAP) na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e também professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Contato: anapaula.basso@gmail.com

Marcelo Maciel Ramos

Possui graduação em Direito, Mestrado em Filosofia do Direito e Doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), tendo realizado parte de suas pesquisas doutorais no Institut de la Pensée Contemporaine da Université Paris VII. Atualmente é professor em dedicação exclusiva dos cursos de Direito e de Ciências do Estado da Faculdade de Direito da UFMG, bem como do programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, onde está habilitado a orientar dissertações de mestrado e teses de doutorado. Para mais informações, visiste www.mmramos.com ou entre em contato pelo email mmramos@ufmg.br.

A CONSTRUÇÃO SOCIAL DO DIREITO À VERDADE: UMA ANÁLISE DAS PRÁTICAS DO GRUPO TORTURA NUNCA MAIS DO RIO DE JANEIRO
THE SOCIAL BUILDING OF THE RIGHT TO TRUTH: AN ANALYSIS OF THE PRACTICES OF "GRUPO TORTURA NUNCA MAIS DO RIO DE JANEIRO"

Luiz Eduardo De Vasconcellos Figueira
Igor Alves Pinto

Resumo

O presente trabalho tem como objeto a análise das práticas de luta do Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro em sua busca pela efetivação do Direito à verdade com fim de se fazer justiça. Através de um trabalho empírico, com fundamentação na observação participante e descrição densa proposta por Clifford Geertz, é que esse trabalho de inspiração etnográfica quer entender como se produz e quais são os sentidos do Direito à verdade que o Grupo reivindica como forma de se fazer justiça. A partir, também, de uma diferenciação entre o Direito à verdade produzido pela Academia e pelo cotidiano do Grupo, é que quer se problematizar essas categorias aqui propostas olhando o Direito como um fato social.

Palavras-chave: Direito à verdade, Construção social do direito, Grupo tortura nunca mais

Abstract/Resumen/Résumé

This work has as object the analysis of the practices of Grupo Tortura Nunca Mais of Rio de Janeiro in their quest for realization of the right to truth in order to do justice. Through an empirical work, with basis in participant observation and dense description proposed by Clifford Geertz, it is that this work of ethnographic inspiration wants to understand how it is produced and what are the meanings of the Right to Truth that the group claims as a way of doing justice. From also a differentiation between the Right to Truth produced by the Academy and the Group's daily life, we want to problematize these categories proposed here looking at the law as a social fact.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Right to truth, Social building of law, Grupo tortura nunca mais

1 – QUANDO A LUTA POR JUSTIÇA SE ENTRELAÇA COM A MEMÓRIA E A VERDADE

O presente trabalho faz parte de um acúmulo de pesquisa empírica que tem como objeto as práticas do Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro (GTNM/RJ¹). Nesse trabalho pretendemos analisar a construção do “Direito à *verdade*” que o Grupo coloca a partir de suas práticas de luta cotidianas. Para que esse trabalho fosse possível, realizamos uma pesquisa de campo de quase 3 anos participando de todas as atividades do Grupo nesse período (de 2012 até 2014), fizemos uma série de consultas as suas publicações físicas e virtuais além das participações nas reuniões presenciais e entrevistas com seus membros.

Num primeiro momento dessa pesquisa, consideramos que memória, *verdade* e *justiça* pudessem ser totalmente separadas para melhor entendimento. Só que, posteriormente, ao tentar escrever sobre isso, vimos a dificuldade que é separar categorias que na prática andam juntas. Para se ter a *verdade* do Grupo é necessário que a memória e a *justiça* apareçam e sejam expostas e concretizadas. Uma coisa não se separa da outra e é na prática, nas suas ações e discursos, que isso fica mais perceptível. Portanto, vamos fazer, primeiro, algumas colocações gerais breves sobre o Grupo antes de adentrar nas suas práticas que constroem seu conceito de “Direito à *verdade*”.

É através do método de inspiração etnográfica (responsável por um estranhamento do pesquisador para os olhos dos atores do campo que se observa) que este trabalho foi desenvolvido. A intenção aqui não é de se dar uma resposta ou solução para um problema mas sim demonstrar uma questão que parece simples porém não é. Exatamente por isso a leitura normativa do mundo (FRAGALE, 2004), que é uma característica mais especificamente encontrada no âmbito dos juristas, para este trabalho, foi deliberadamente deixada de lado.

O Grupo foi escolhido devido a sua abertura para a pesquisa e a sua contribuição histórica em seus mais de 20 anos de duração. De fato, as lutas por justiça do Grupo Tortura Nunca Mais são marcas determinantes de sua identidade e ajudam na compreensão de todo um campo de lutas por justiça no Brasil. Podemos depreender, através de um exercício de estranhamento, como se organiza o grupo na sua busca por justiça. Sobre isso Kant (2010, p.3) coloca que:

O olhar antropológico é, essencialmente, um olhar marcado pelo estranhamento, mas não no sentido de suspeição. Trata-se, na verdade, de uma forma peculiar de ver o mundo e as suas representações, partindo sempre, necessariamente, de um surpreender-se com tudo aquilo que, aos olhos dos outros, parece natural.

¹ Que também será referido como Grupo para fins de simplificação textual.

A observação participante que realizamos junto ao Grupo é justamente uma tentativa de ativar, como método, esse olhar antropológico para ver a partir dos olhos do Grupo.

O Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro (GTNM/RJ) foi fundado em abril de 1985 e registrado em 26 de setembro do mesmo ano com o pretexto inicial de contar uma história que estava sendo deixada de lado. Em seu *site*, ele apresenta que foi fundado por ex-presos políticos e familiares que têm se tornado referência na luta em defesa dos direitos humanos. Ainda nessa introdução na aba do *site* “quem somos”, o grupo comenta que se constituiu como um importante centro de referência sobre a memória do período da ditadura civil-militar e que tem cinco compromissos. O primeiro é a luta pelos direitos humanos. O segundo é a luta pelo esclarecimento das circunstâncias de morte e desaparecimento de militantes políticos. O terceiro é o compromisso com a memória histórica do período. Em quarto, o afastamento imediato de cargos públicos das pessoas envolvidas com a tortura e por último o “pela formação de uma postura ética”.

Dessa primeira apresentação, fica uma observação curiosa: tanto nas entrevistas quanto no documentário (FORMAGGINI, 2007) ou nas publicações do Grupo, a menção aos militantes que não se enquadram nas categorias “famílias” ou “ex-presos” é deixada de lado. E eles existem e participam do Grupo ativamente também. Sobre essa composição é interessante ressaltar esse trecho

- A maioria é familiar. A única torturada sou eu. Na época era eu e Alcir. Sempre tiveram pessoas que foram contra a tortura, contra a ditadura. Simpatizantes com a causa. Ou contra a tortura hoje. As pessoas foram se juntando. Isso desde a primeira reunião. A Lola era uma professora que veio da USP, que não tinha nada a ver. Era uma democrata e foi da diretoria do grupo logo desde o início. Qualquer pessoa que se coloca contra a Tortura, pelos Direitos Humanos. Estudiosos como é o caso da Joana que se aproximou da gente através de uma entrevista. Um trabalho que era sobre memória da Ditadura.²

Podemos ver, assim, que existem sim pessoas que são “simpatizantes da causa” que participam do Grupo. Isso cria uma diferenciação e uma espécie de afastamento em relação aqueles que têm a dor da perda de um familiar (ou da memória de uma tortura) para si. Por mais horizontal que seja o Grupo no seu cotidiano, essa diferenciação a partir desses sentimentos é inevitável e está presente tanto nos discursos das pessoas quanto nas notas do Grupo e até mesmo na apresentação do *site*, como mostrado acima.

Importante ressaltar que apesar do Grupo ser constituído por pessoas de idade avançada, hoje o *site* do Grupo é utilizado como vitrine da sua opinião para o restante do

² Entrevista realizada na residência do entrevistado em maio de 2014. Os entrevistados não serão identificados por razões pessoais dos militantes do Grupo sobretudo por uma questão ética da pesquisa em não identificar as fontes.

mundo tendo inclusive substituído o papel do jornal físico que o Grupo antigamente fazia. Por isso, ainda nessa mesma introdução do *site*, na aba “quem somos”, encontramos uma subdivisão colocando os “nossos principais objetivos”. O Grupo enumera quatro:

1 – Manter viva a história de nosso país durante o período de ditadura civil-militar, esclarecendo as circunstâncias das prisões, torturas, mortes e desaparecimentos ocorridos naquele período de terrorismo de Estado (1964-1985).

2 – Lutar contra toda e qualquer violação dos direitos humanos.

3 – Dar apoio e solidariedade às pessoas que lutam pela causa dos direitos humanos no mundo.

4 – Intercambiar experiências e informações com entidades de direitos humanos nacionais e internacionais.

Muitas coisas chamam a atenção nesses objetivos. A primeira delas é a questão de manter a data explícita quanto ao que o Grupo está falando do período da ditadura. Isso é algo bastante discutido no âmbito da história e dos grupos militantes: quando começa e quando termina a “Ditadura Militar” no Brasil. Mesmo no âmbito da Comissão Nacional da Verdade (CNV), anteriormente a criação da própria, no Plano Nacional de Direitos Humanos-3 (PNDH-3) se colocava que ela abrangeria um período mais extenso que incluiria inclusive a Ditadura de Getúlio Vargas. A necessidade de se manter uma data específica já é o começo de criação de uma identidade militante a partir do que o próprio Grupo considera como a *verdade* histórica. O termo “ditadura civil-militar” é outro exemplo de afirmação, pois ele tem um caráter de afirmação que a ditadura não foi somente militar como comumente costuma-se falar nesse campo. Colocar o “civil” nesse termo é de certa forma ressignificar o mesmo.

Outra coisa interessante para se ressaltar é o uso da expressão direitos humanos com iniciais minúsculas. No campo do estudo (teórico) dos Direitos Humanos alguns autores chegam a fazer algumas diferenciações entre os direitos humanos com iniciais maiúsculas e minúsculas³. Algo similar ao que é feito com o Direito onde, quando se utiliza direito com a inicial minúscula, está se referindo a uma possibilidade de fazer/ter algo e quando se coloca com a inicial maiúscula se refere à disciplina, a matéria Direito como um todo. Os direitos humanos assim são utilizados como discurso para a realidade (ou discurso político) enquanto os Direitos Humanos seriam o pensamento sobre eles enquanto norte utópico a ser alcançado. Em todas as publicações do Grupo eles sistematicamente falam de direitos humanos com as iniciais minúsculas. Nas entrevistas percebi que isso é uma característica que não é feita de

³ A título de exemplo procurar a teoria do Diamante Ético de Joaquín Herrera Flores ou o livro “O fim dos Direitos Humanos” de Costas Douzinas.

maneira proposital embora, para o campo que estuda os Direitos Humanos, isso faça diferença (inclusive na forma como a Academia vê o Grupo) construindo assim mais um traço da identidade do Grupo.

A questão da solidariedade colocada no ponto três (dos seus objetivos do site) pode ser muito bem-vista a partir das trajetórias pessoais dos militantes do Grupo que se colocam constantemente a partir dos seus sentimentos, como podemos ver no exemplo:

- E quando a gente perde um filho, é um pedaço que a gente perde. É como se fosse amputada. Alguma coisa você tem que fazer para compensar e eu acho que essa luta é que compensa. **Eu acho que a gente tem que transformar a dor em luta.** [grifo do autor] (FORMAGGINI, 2007).

Finalmente, no ponto quatro, vemos claramente a partir da iniciativa do Projeto de Apoio Clínico feito pelo Grupo que foi financiado pela ONU durante um grande período e pela denúncia do Caso Gomes Lund na Corte Interamericana que foi feito em parceria com outras entidades.

Uma das pessoas que fundou o GTNM/RJ comentou que quando o Grupo foi criado “Inicialmente era para dizer o que aconteceu no período da ditadura”.

- A gente surge para isso. Em função de afastar determinados caras ligados a tortura que ocupavam cargos públicos naquele momento. A gente começa a se reunir... Não tinha nenhuma coisa de fazer grupo ou movimento não. Estávamos querendo denunciar aquilo ali que chegou aos nossos ouvidos. Ai a gente viu que era importante a existência de um movimento.⁴

As categorias (memória, *verdade* e *fazer justiça*) são uma parte importante do cotidiano do Grupo e representam não só instrumentos, como objetivos, muitas vezes do que o mesmo quer alcançar no seu cotidiano e no que o mesmo considera a luta.

A memória em si, é componente que pode ser encontrado o tempo todo nas falas do Grupo. Muitas dessas falas apresentam um forte tom emotivo. A memória é encontrada também no espaço físico do Grupo através de diversos símbolos e é uma das principais pautas colocadas (como pode ser visto em qualquer pronunciamento oficial). Ela serve de base para a construção da categoria *verdade* e da categoria *fazer justiça*. Fica ligada também à construção da história e sua resignificação e esse é um dos objetivos políticos do grupo como pode ser visto na aba “quem somos” de seu *site*:

- Assim, as ações do GTNM/RJ têm se apoiado na premissa de que, com a apropriação de nossa história recente, estaremos mais capacitados para fazer frente às práticas de violações de direitos humanos que se apresentam na atualidade...

A *verdade*, na visão do Grupo, é a memória que eles querem afirmar. A sua versão do que realmente aconteceu que precisa ser reconhecida como real pelo Estado (em suas mais

⁴ Entrevista realizada na residência do entrevistado em maio de 2014.

diversas manifestações e instâncias). Um exemplo disso pode ser visto numa fala de uma ex-presidenta do GTNM/RJ:

- Tinha uma ordem de serviço para isso. Para levar fulano para tal lugar. Isso tem. E onde é que tá isso? Em algum lugar tá. Não vem me dizer que não tem que eu não acredito. Em algum lugar tá. Isso não tá é a mostra. E por que que não tá a mostra? Porque eles não querem mostrar. Eles não querem porque se faz isso, se liberam essa informação, estão lá os nomes dos torturadores e infelizmente os governos todos até agora, inclusive o governo Lula, faz pacto com torturador. Pro GTNM e eu falo como presidente do GTNM isso é a *verdade*. (FORMAGGINI, 2007).

A categoria *luta*, que eles colocam sempre, é justamente um instrumento que para que a *verdade* seja tida como a *verdade* oficial do país. A disputa pela CNV e em todos os espaços públicos onde há uma tentativa de se contar uma *verdade* é uma forma central da atuação do Grupo. Os integrantes do Grupo sofreram com a Ditadura Militar e a maioria, de acordo com relatos, falas e entrevistas, têm um sentimento de que naquele período foram derrotados. Isso não é razão, entretanto, para deixar que essa derrota continue ainda hoje (segundo slogan da campanha da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro – OAB/RJ – pela abertura dos arquivos “Será que essa tortura nunca vai acabar?”). A disputa por qual versão do passado será contada é a forma encontrada para se “vencer” essa luta que foi perdida um dia. Ela é, em sua dimensão mais simples, a tentativa de se dar caráter oficial (de *verdade*) a um quesito particular (a “memória”). A *verdade* possui também caráter de denúncia das violações aos Direitos Humanos cometidas durante a Ditadura Militar. Ela é mais uma estratégia de luta.

A “justiça” é a consequência das outras duas categorias. Como pode ser visto por essa frase de uma militante do Grupo:

- É um alívio ter esse processo deferido. Eu queria ter meu marido aqui, isso que me faria feliz. Agora, não é um ganho de vinte mil reais que me faz feliz, mas sim, uma justiça, eu acho. Deveria ser uma justiça porque eu fui à luta, mas para mim o mais importante desses processos é que isso vai ficar registrado para história. (FORMAGGINI, 2009).

Na concepção do Grupo, “justiça” possui várias formas. O *fazer justiça* do Grupo, em alguns momentos, passa por ganhar a disputa (comentada acima) sobre o que é a *verdade* oficial da história do país. Em outros momentos, a “justiça” é feita ao se procurar e conseguir o descredenciamento dos médicos legistas que foram responsáveis por manter a aparente normalidade dos chamados “porões da ditadura” (locais de tortura). A criação de placas e monumentos da memória é mais uma dessas dimensões do *fazer justiça*, assim como a troca dos “lugares de memória” como nome de ruas, dados a torturadores. A responsabilização do Estado brasileiro (como feito no caso Gomes Lund pela condenação da CIDH) também é um passo importante na construção desse *fazer justiça* para o grupo. Tudo isso relacionado,

através do discurso, a “memória” e a *verdade*. *Fazer justiça* é necessário porque do lado do Grupo está a “memória” para ser transformada em *verdade*. Como pode ser visto nas próprias falas, para eles é necessário:

- Juntar o que aconteceu no período da ditadura e relacionar com o que está acontecendo hoje e mostrar que quando a gente fala “Direitos Humanos”, não é “só” Direitos Humanos em relação àqueles que foram desaparecidos, mortos e torturados durante a ditadura.⁵

Mesmo para o Grupo, justiça não é algo simples de se definir. Ela está intimamente relacionada com a questão dos sentimentos. Essa sensibilidade jurídica do Grupo acaba por juntar muitas vezes as ações em restituições morais para o mesmo. Dar nomes de ruas tem um caráter simbólico e também emotivo, pois ao colocar aquela memória de forma física e saber que todos os moradores da rua irão partilhar dela a justiça de não deixar que a memória desapareça e se consolide como *verdade* está sendo feita. Assim como a denúncia dos médicos legistas tem o caráter de criar o sentimento de “vergonha” para os mesmos. Esse sentimento, a “vergonha”, é encarado como uma forma de justiça pelo Grupo. Como seus militantes continuamente colocam: “eles não estão interessados em mais violência”. Eles querem justamente a “superação da dor através da *verdade*”. Por isso que não se busca matar ou ferir ninguém e sim que essas pessoas reconheçam seus erros. A demanda é justamente que, caso essas pessoas não reconheçam seus crimes (o que de fato não acontece), que o Estado faça isso por elas assumindo esse papel e fazendo força para que elas façam isso de alguma forma.

Fazer justiça, para o Grupo, é uma questão de sensibilidade jurídica GEERTZ (1998) onde o Estado não consegue entender as demandas do Grupo por justiça e dá suas respostas para essa demanda de maneira diversa. A questão patrimonial, por exemplo, está longe de ser um ponto vital para os familiares e ainda assim é sempre a primeira resposta que o Estado costuma dar para essas pessoas. Falta ao Estado capacidade de entender o que o Grupo de fato está demandando como justiça.

A construção desse trabalho foi feita de maneira a abordar estas categorias que aparecem o tempo todo na vivência do Grupo e são ferramentas essenciais para o Direito. *Fazer justiça* é um conceito que é construído o tempo todo a partir das dinâmicas sociais. Isso pode ser visto se compararmos a frase “A CNV é só para ver memória, e *verdade*... não tem justiça!” com “Dar os nomes aos bois, colocar nome nas ruas, denunciar, fazer os médicos perderem seus cargos, isso sim é justiça, e não o que o Estado está nos dando como

⁵ Entrevista realizada na residência do entrevistado em fevereiro de 2014.

migalhas!”, ambas de militantes do GTNM/RJ que colocam claramente visões distintas do que se constitui como justiça.

O “direito à *verdade*” é tido, por alguns autores, como Direito fundamental protegido pela Constituição. Tal perspectiva é, também, uma construção e que tem por base as mobilizações da sociedade organizada. A construção desse Direito não só enquanto efeito jurídico, mas também enquanto Direito fundamental, faz parte da dinâmica das lutas (e da construção da identidade) do Grupo *Tortura Nunca Mais* do Rio de Janeiro.

Essas categorias nativas do Grupo estão presentes em todas as atividades dele, uma vez que são indissociáveis. Isso não quer dizer, entretanto, que as mesmas não apareçam mais em certos aspectos. Vemos a memória prevalecer como argumento central nas reuniões do Grupo. A *verdade*, por sua vez, é encontrada como tema central quando se pensa a justificativa para as ações do Grupo. O *fazer justiça* está presente nas lutas históricas do Grupo em todas as suas atividades. Aquilo que o Grupo considera como seus principais marcos e conquistas revela muito do que eles consideram o seu *fazer justiça*. Para avançar nesse tema é importante uma reflexão: Como funcionam seus atos concretos que se aproximam da sua própria concepção de justiça e *verdade*? Vamos ver isso nos próximos itens.

2 - A LUTA PELA VERDADE HISTÓRICA

O Grupo sempre entendeu que a *verdade* que colocava tinha uma perspectiva própria. Isso quer dizer que a *verdade* era um objeto de luta onde eles diziam uma coisa e os demais diziam outras coisas. Essa “*verdade* histórica” que é sempre trabalhada é justamente a forma como o Grupo se refere a concretização da sua memória coletiva. Essa luta se valeu, ao longo dos anos, de diversas etapas.

Em primeiro lugar precisamos entender como o Grupo fala sobre o assunto. O discurso que é mais utilizado nessa linha é a questão do “direito à *verdade*”. O Grupo coloca, mesmo dizendo muitas vezes não saber exatamente qual o embasamento jurídico, que é um direito dele e de seus participantes terem acesso à *verdade* do que aconteceu (*verdade* histórica). Esse direito à *verdade* seria calcado nos direitos fundamentais de nossa Constituição Federal onde se coloca o direito à dignidade humana. Um dos discursos feito pelo Grupo é de que não se pode ter dignidade humana sem que se respeite a *verdade* e a memória humana. Essa argumentação é a que sempre foi utilizada para se pedir a abertura dos arquivos da ditadura.

Os “arquivos da Ditadura”, todavia, são muitos e são separados em diversos locais. São tão difíceis de serem encontrados que nem se sabe exatamente por onde iniciar os pedidos e quanto mais genéricos forem esses pedidos mais ineficazes eles acabam por se tornar. Hoje, tanto tempo depois do fim da Ditadura Militar, a maioria dos documentos já foi entregue para o domínio público ou destruído de uma vez por todas. Ainda assim, o Grupo está sempre questionando a abertura dos arquivos (pois é sabido por eles que alguns ainda estão escondidos). Depois da Lei de Acesso a Informação (12.527/11) então, tudo que foi requisitado teve que ser entregue. Essa lei, inclusive, é colocada pelo governo federal para comprovar que o mesmo está preocupado em tomar ações para ajudar na luta dos familiares.

Mesmo com esse cenário complexo onde é difícil de saber onde estão os arquivos, o Grupo ainda fala sobre esse assunto. É interessante perceber, entretanto, que essa pauta saiu do centro de suas colocações de luta depois da lei. Não que o Grupo não fale mais no assunto, mas isso não é mais o ponto central. No documentário “Memória para uso diário” de Beth Fromaggini se mostra uma senhora indo ao arquivo nacional e outros arquivos à procura de documentos sobre o marido. Esse tipo de atividade, segundo algumas entrevistas que fizemos com o Grupo, era comum por parte dos militantes que dispunham de parte de seu tempo ao longo da semana, durante muitos anos, à procura desses documentos em sítios públicos que tinham arquivos da época. A adulteração de muitos deles, inclusive, foi denunciada pelo próprio Grupo em diversos momentos (pois, segundo o Grupo, mais de um acervo foi adulterado).

Uma das críticas feitas pelo Grupo a CNV é de que a mesma está produzindo mais relatório e mais arquivos e que isso acaba sendo ruim, pois, em certo sentido, produz mais um obstáculo à *verdade*. Eles dizem que “Não podemos aceitar a produção de mais papel, de mais arquivo. Isso só nos vai fazer passar mais tempo procurando informações que podiam nos ser dadas diretamente!”. O Grupo, por sua vez, também possui um acervo considerável de documentos guardados em sua sede e esses documentos já foram utilizados algumas vezes para dar embasamento para processos judiciais. O acervo do próprio Grupo é visitado muitas vezes por pessoas que estão procurando mais informações sobre militantes desaparecidos (assim como demais estudiosos). Não só alguns documentos estão lá guardados como principalmente teses, dissertações e livros teóricos sobre Direitos Humanos. Além de muitos livros e compilações de relatos de outros desaparecidos (inclusive alguns internacionais).



Figura 1: Foto do acervo documental do Grupo
Fonte: Arquivo de fotos dos autores

É vital para o Grupo, entretanto, a questão de como vai se dar a luta pelo direito à *verdade*. Algumas vezes ao chegarmos para as reuniões do Grupo nos deparamos com os militantes do Grupo a mexer nos livros e procurar por memórias já esquecidas. Esse acervo documental é também uma forma de manutenção da própria memória dos militantes do Grupo. Lutar pela *verdade*, hoje, talvez seja maior do que a abertura dos arquivos e possa incluir a mudança no funcionamento da CNV. Isso é algo que o próprio Grupo não sabe bem como fazer. O que eles afirmam o tempo todo é que existe uma história que não é contada acerca da violência cometida durante a Ditadura Militar e que essa história precisa ser contada antes que se esqueça de vez. Essa “necessidade” de se contar a história é uma das justificativas para importância do direito à *verdade* que eles colocam.

3 - AS DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS (MASSA DE DENÚNCIA)

Quando ouvimos pela primeira vez a frase “uma história de lutas” pensamos no momento o que seria a *verdade* que o Grupo estaria construindo. Temos anotado em nossos cadernos de campo que a frase foi dita ainda no período de 2012 quando começamos a acompanhar as reuniões do Grupo. Naquela época ainda não entendíamos completamente a categoria *verdade* usada pelo Grupo e acreditava que deveria existir, de alguma maneira, uma

forma de distinguir o que era *verdade* e o que não era. Alguma espécie de marco teórico ou científico que mostraria por deduções lógicas o que de fato era a *verdade*.

Entretanto, quanto mais tempo passava nas reuniões do Grupo mais nós entendíamos que a *verdade* colocada ali era a *verdade* colocada na visão do próprio Grupo. A diferença era muito grande (como já esperado) da *verdade* que nós já tínhamos escutado nas reuniões do Clube Militar que tínhamos participado. A *verdade* não tinha um caráter histórico ou científico (não somente), mas sim um caráter político para esses personagens. Isso remete ao conceito criado por Jelin (2002) dos empreendedores de memória. Sujeitos que estão pessoalmente envolvidos num projeto de perpetuação da memória, mas também buscam desenvolver outras, gerando a participação e uma tarefa organizada de caráter coletivo. A memória (os sentidos do passado) levantada por esses grupos (em especial o Grupo *Tortura Nunca Mais*) era o grande objeto de disputa colocado nas relações cotidianas do mesmo. Principalmente nas situações de conflito (de qualquer espécie) com outros grupos que apresentam outras *verdades* através de outras “memórias”. Logo, vemos que existe uma ligação muito forte entre a memória colocada pelo Grupo e o que o mesmo considera como sendo a *verdade*.

A história sempre colocada como lutas se apresenta com facetas diferentes. As lutas, num primeiro momento, podem parecer uma categoria nativa simples de se entender. Como coloca Pierre Clastres (1982), aliás, “subordina-se a análise dos fatos sociais a tal ou qual discurso sobre a sociedade, ao passo que a ciência rigorosa exigiria exatamente o contrário.”. Exatamente para não incorrer nesse erro metodológico é que tentei uma compreensão do que lutar quer dizer. Isso faz parte do *anthropological blues* que acaba por transformar o familiar (a luta) em exótico (DA MATTA, 1974).

Ao perguntar da trajetória do Grupo em entrevistas com os integrantes do mesmo, percebemos que as lutas englobam praticamente todas as atividades empreendidas pelo Grupo e não possuem uma caracterização muito clara além de algo próximo do sentido de “atividades com determinado fim político”. Não bastaria chamar as lutas apenas de atividades, pois a segunda parte da simplificada definição, isto é, “determinado fim político”, é essencial para o melhor entendimento dessa categoria nativa que tantas vezes aparece nos discursos dos integrantes do Grupo. As lutas, que remontam à trajetória do Grupo, são desde atos públicos organizados pelo Grupo como protestos, até atividades mais subjetivas como um fala pública que tenha causado repercussão na mídia ou a emissão de uma nota pública. A luta colocada pelo Grupo é uma atividade que coloca o mesmo em movimento buscando um determinado fim político que, como pode ser visto na linha do tempo mais abaixo, quase sempre se

aproxima do ideal de manutenção de uma memória determinada do Grupo como *verdade*. A luta não necessariamente precisa de um embate físico (que aliás vai contra a ideologia do Grupo que não preza pela violência) que é uma das acepções mais comuns do termo. A luta empenhada pelo Grupo, se for pensar no sentido de embate, está mais relacionada a um embate com a memória social comum ao imaginário da sociedade que não se engaja nesses movimentos. Assim, é uma luta do Grupo pela construção de um dado sentido acerca do passado.

Uma boa ilustração do que nos referimos pode ser vista na frase a seguir. Ao se perguntar sobre como funciona a luta contra o esquecimento recebemos a seguinte resposta:

- Falando sempre. Sempre que você pode você tem que lembrar. Ontem saiu uma matéria no Globo, idiota, se você quiser você pode ver uma foto minha horrorosa. É sobre a pílula do esquecimento. Uma das coisas que eu digo é “**eu não quero esquecer não**”. **Eu quero usar essa dor como instrumento de luta**. [grifo do autor] Eu acho que o que a ditadura fez foi produzir o esquecimento e o silenciamento. Por isso que o projeto é importante e aí eu te digo como psicóloga e ex-presença política. O “falar” é fundamental. O “tornar público” é fundamental.⁶

Em outro momento, num debate durante uma reunião, ouvimos uma citação de um poeta (Sérgio Vaz) que dizia “Não confunda briga com luta. Briga tem hora para acabar; luta é para uma vida inteira.” Não que isso represente um único pensamento do Grupo (se não foi emitido como nota oficial apresenta um caráter muito mais subjetivo do que objetivo para o próprio Grupo), mas essa frase ajuda a entender um pouco como o Grupo enfrenta e entende essa questão das lutas que o mesmo desenvolve. As lutas se aproximam também dos objetivos políticos elencados no começo dessa dissertação. Lutas pelos direitos humanos, pelo resgate da memória, entre outros, é próximo do que o Grupo apresenta nas suas atividades só que de forma mais concreta.

Assim, depois de uma primeira visão do que o Grupo apresenta como sua “história de lutas pela *verdade*”, é hora de detalhar os momentos que o Grupo coloca como mais importantes para sua trajetória. Num Grupo com uma trajetória de quase 30 anos é natural que existam muitas atividades para serem lembradas. Nos deparamos com algumas delas que achamos importantes e chegamos a perguntar nas entrevistas. Entretanto, achamos melhor nesse tópico deixar que o discurso “natural” (isto é, sem provocação do que lembrar) dos integrantes do Grupo mais antigos definisse sobre o que tratar na linha do tempo de seus acontecimentos. Além disso, somamos a essa fórmula um artigo feito pelo Grupo recentemente que foi publicado em seu *site* elencando justamente o que o mesmo considera mais importante na sua trajetória.

⁶ Entrevista realizada na residência do entrevistado em maio de 2014.

Assim, a linha do tempo formada ficaria assim:

1985 – Fundação do Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro e de alguns outros estados.

1986 – Proposta de emenda para a Assembleia Nacional Constituinte

1988 – É denunciado o caso Amilcar Lobo

1989 – Criação da Medalha Chico Mendes de Resistência

1992 – É feita pressão para se abrir e ter acesso aos arquivos do DOPS e começam as pesquisas no IML. É criado o Projeto de apoio Clínico. São feitas as primeiras denúncias aos médicos que apoiaram a Ditadura.

1993 – É feita a primeira tentativa de identificação dos restos mortais encontrados no cemitério de Ricardo de Albuquerque

1994 – São entregues os resultados das pesquisas realizadas pelo Grupo relativas ao cemitério e aos arquivos do DOPS ao então presidente Fernando Henrique Cardoso.

1995 – É feita denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) sobre o caso Araguaia que estava sendo protelado até então. É criado também o PNDH-1.

2000 – Se juntou ao Projeto de Apoio Clínico o Projeto de Apoio Jurídico, financiado pela ONU.

2001 – São denunciados 21 casos de tortura pelas Forças Armadas à ONU e apenas quatro são aceitos e continuados.

2008 – É admitido o caso Gomes Lund da guerrilha do Araguaia pela CIDH.

2010 – Criação da CNV. Sai a sentença final do caso Gomes Lund condenando o Brasil. Fim do projeto de Apoio Jurídico.

2011 – É inaugurado o Memorial Ricardo de Albuquerque. É feito um acordo entre a família do cadete Lapoerte (um dos 23 denunciados) e Estado brasileiro em que o Grupo participa.

2012 – É inaugurada uma placa na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) falando dos cadetes mortos⁷.

2013 – O Grupo contabiliza, no total, 77 Comissões da Verdade pelo país.

Para um detalhamento maior, escolhi alguns temas que podem ser agrupados em períodos e atividades semelhantes como o início do Grupo e sua formação, suas denúncias, a

⁷ O texto colocado foi: “Homenagem do Exército Brasileiro e da Academia Militar das Agulhas Negras aos cadetes falecidos em atividade de instrução no decorrer do Curso de Formação de Oficiais. Homenagem do Exército Brasileiro e da Academia Militar das Agulhas Negras decorrente do Acordo de Solução Amistosa junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, referente ao Cadete Lapoente da Silveira.”

medalha Chico Mendes e o caso Gomes Lund que deu grande visibilidade ao Grupo (além do projeto de apoio clínico e jurídico).

4 - MASSA DE DENÚNCIA: CASO AMILCAR LOBO, MÉDICOS LEGISTAS, O CEMITÉRIO DE RICARDO DE ALBUQUERQUE E O CADETE LAPOERTE

O termo “massa de denúncia” surgiu em algumas reuniões do Grupo em que participamos. Ele não é um ponto firme colocado com ampla fundamentação teórica ou algo do tipo, mas sim algo que aparece em alguns discursos e que achamos que reflete bem a intenção do Grupo em cumprir mais o objetivo previamente elencado: o de contar a *verdade*. O Grupo inicia suas atividades políticas justamente em torno dessa vontade de denunciar aquelas pessoas que participaram da Ditadura enquanto torturadores e demais agente políticos da repressão. A vontade de dizer a *verdade* para a sociedade era o desejo político que unia o Grupo em sua formação e era a forma que os mesmos encontravam de *fazer justiça*. A sensibilidade jurídica (GEERTZ, 1998) colocada era muito mais complexa do que a que comumente encontramos no judiciário (e que já tinha sido provida algumas vezes para algumas pessoas do Grupo). Exatamente por isso que a sensibilidade jurídica do Grupo é a de que a justiça não pode ser feita somente com a reparação patrimonial e sim com outras ações sociais. A sensibilidade jurídica que é construída ao longo de suas ações demonstra claramente o que o Grupo entende por *fazer justiça*. É isso que parece não ser visto pelo Estado o que leva aos participantes do Grupo a dizerem tantas vezes que “não acreditam mais nas promessas vazias do Estado”.

O “Caso Amilcar Lobo”, como é referido no Grupo, foi a primeira grande denúncia que teve resultado que o Grupo fez. Amilcar Lobo era um psicanalista que tinha acesso aos torturados durante a Ditadura e que tinha torturado alguns dos integrantes do Grupo. Ele é denunciado no exterior ainda durante a Ditadura e em 82 o nome dele é citado no processo acerca da “Casa da Morte” de Petrópolis. Alguns dos torturados que depois vieram a fundar o Grupo vão a convite de um advogado e de um jornalista até a residência do psicanalista e isso gera a primeira denúncia pública de médicos que participaram das torturas durante a Ditadura Militar. Uma série de depoimentos são dados por essas pessoas que sofreram tortura à OAB, porém, logo depois acontece o atentado contra a OAB⁸ e o processo não vai para frente. Em 1986, o Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro pegou esses depoimentos da OAB

⁸ Que mata a dona Lida Monteiro com uma bomba.

e abriu um processo contra Amilcar Lobo. Sobre esse episódio fica mais claro de entender pelo relato de um integrante do Grupo que participou ativamente dessa questão:

- Primeiro se cassa no regional para depois no federal. Isso foi uma coisa inédita. A cassação do Amilcar Lobo foi uma coisa que a gente ajudou, embora não tenha feito a denúncia. A denúncia veio em função da denúncia que eu tinha feito e outras pessoas também. Foi inédito no Brasil e no mundo até hoje. Nenhum país fez isso, como foi dito pela Anistia internacional. Que a gente criou jurisprudência. Nenhum país que passou por ditaduras colocou médicos e em todos esses países havia médicos que respaldavam a tortura. O Brasil foi o único até hoje. A gente entrou com processo contra os médicos e isso é inédito também.⁹

Amilcar Lobo é, por fim, cassado. Assim o Grupo apresenta sua luta como denúncia para resgatar e afirmar sua memória como *verdade* e fazer da sua maneira o que considera por “justiça”. Outros processos vão adiante ainda sobre essa questão dos médicos que davam cobertura a tortura. Com a permissão dada pelo então governador do Rio de Janeiro, Nilo Batista, em 1992, para o Grupo entrar no Instituto Médico Legal (IML), começa uma investigação sobre os laudos dos médicos legistas. Segundo relatos do Grupo “Eles recebiam a gente com o revólver na mesa”. E depois de alguns meses essas pesquisas deram subsídio posteriormente para o Grupo fazer a representação contra os médicos legistas no Conselho de Medicina. Achei interessante a afirmação do papel da fotografia nessa questão. Em uma entrevista vi o seguinte relato:

- Aquilo tudo que a gente dizia: que tinham médicos legistas do aparato de repressão, da confiança da repressão e a sensação que a gente tinha era que os fotógrafos queriam mostrar a gente para a história. Era a história de um morto ao reagir na prisão. O fotógrafo botava as marcas de tortura. As fotos são violentas. Mostrando as marcas de tortura que as necropsias não mostravam.¹⁰

As fotografias eram mais do que simples pedaços de papel ou ilustrações. Nesses casos específicos elas serviam como instrumento de demonstração do que estava sendo feito. Era um verdadeiro instrumento de denúncia para aquelas pessoas que posteriormente viessem a encontrar e ver aquelas imagens.

Por fim, esses arquivos dos médicos legistas levam ao cemitério de Ricardo de Albuquerque onde foram encontradas as ossadas de 14 desaparecidos políticos identificados posteriormente por documento. A equipe de antropologia forense vem duas vezes ao Brasil fazer esse reconhecimento sendo, inclusive posteriormente, homenageada com a MCM. Sobre a questão de Ricardo de Albuquerque ouvi em uma de minhas entrevistas que:

⁹ Entrevista realizada na residência do entrevistado em março de 2014.

¹⁰ Entrevista realizada na sede do Grupo em junho de 2014.

- Ai depois a gente foi fazer a pesquisa na Santa Casa para pegar o óbito. Sabe o que a gente descobriu no verso de alguns óbitos? Tem até um jornalzinho que a gente mostra isso. “Terrorista, inimigo da pátria” no verso dos óbitos de alguns deles.¹¹

Em 2011 o Grupo consegue a construção, no local onde estava a cova com as ossadas dos indigentes e militantes políticos, de um memorial. Nele, o Grupo coloca uma placa com os seguintes dizeres:

NESTE CEMITÉRIO, O GRUPO *TORTURA NUNCA MAIS/RJ* LOCALIZOU O DESTINO DE MAIS DE 2.000 BRASILEIROS SEPULTADOS COMO INDIGENTES ENTRE OS ANOS DE 1970 E 1974. DENTRE ELES, QUATORZE MILITANTES POLÍTICOS ASSASSINADOS POR SE OPOREM À DITADURA CIVIL-MILITAR IMPOSTA AO POVO BRASILEIRO EM 1964.

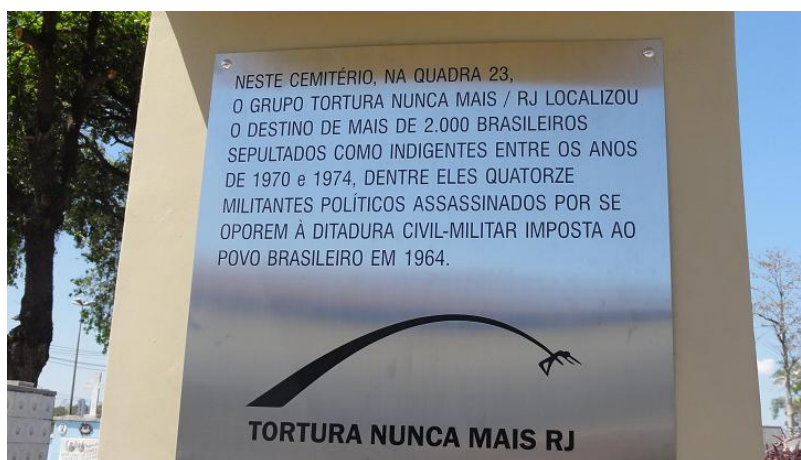


Figura 2: Foto da placa criada pelo Grupo no Memorial de Ricardo de Albuquerque

Fonte: Arquivo de fotos do GTNM/RJ

O que nos chama a atenção nessa placa é a reafirmação de que quem está ali colocado é “brasileiro”. Embora isso pareça uma afirmação óbvia, a primeira vista ela não é. Como pude observar no debate acerca da utilização do hino (ou não) durante a entrega da MCM nos lembramos de que o Grupo apresenta uma estratégia de reafirmação e reapropriação daquelas palavras e valores que foram apropriados pela Ditadura Militar. Assim, “ser brasileiro”, traço intimamente ligado ao nacionalismo das Forças Armadas, é uma afirmação que confronta a ideia dos “traidores da pátria” criada pela Ditadura Militar. Ou mesmo em contraposição a ideia dos “terroristas” que tira a humanidade e a complexidade dos militantes para simplesmente encará-los como inimigos a serem combatidos.

¹¹ Entrevista realizada na residência do entrevistado em maio de 2014.



Figura 3: Foto de um panfleto produzido na “Ditadura Militar” pelo Estado mostrando a contraposição entre “terroristas” e “pais de família”

Fonte: Arquivo de fotos dos autores

O caso do Cadete Lapoerte é diferente dos anteriores, pois já é bem mais recente e mostra uma preocupação do Grupo com questões de violência contemporânea. O Cadete foi morto durante um treinamento na Academia das Agulhas Negras por maus- tratos e tortura. Esse episódio já tinha acontecido outras vezes, porém, por pressão do Grupo foi a primeira vez que de fato foi reconhecido pelo exército e criado memorial com o nome dos Cadetes mortos durante o treinamento. Esse processo de manutenção da memória recente produz impacto importante no dia a dia do Grupo, uma vez que dialoga com pessoas que não necessariamente estão ligadas às questões da Ditadura Militar, mas que de alguma forma sofrem com os reflexos dela no seu dia a dia. O Grupo consegue, ao fazer essa junção, garantir um pouco mais de sua sobrevivência e agregar mais pessoas a sua luta mantendo o real motivo de sua existência por mais algum tempo.

A denúncia é uma das estratégias mais utilizadas pelo Grupo na sua luta por “justiça”. Esses casos citados foram os que o Grupo obteve vitórias ou pelo menos algumas sinalizações positivas, entretanto, existem muitos outros onde suas proposições não foram atendidas e assim são comentados, mas deixados de lado na hora de contarem uma história oficial. Como a maioria dos grupos políticos, o Grupo conta os seus feitos e não suas derrotas ao relatar sua própria história. Ela está lá, todavia, nos relatos dos participantes do Grupo.

5 - CASO GOMES LUND

O Caso Gomes Lund é certamente um dos episódios mais importantes para o Grupo, pois trouxe uma visibilidade internacional e mesmo nacional antes nunca vista para um Grupo

em defesa dos Direitos Humanos no Brasil. O processo da Guerrilha do Araguaia (também conhecido como caso Gomes Lund) tem sua história iniciada antes da formação do Grupo. O caso em si se refere a um período entre 1972 até 1975 onde as Forças Armadas brasileiras realizaram uma série de operações militares na região sul do estado do Pará com o objetivo de erradicar a chamada Guerrilha do Araguaia¹². Cerca de 70 guerrilheiros estão desaparecidos desde aquela época. Em 1982 é ajuizada uma ação de responsabilidade da União perante a Justiça Federal onde 22 familiares solicitavam o esclarecimento das circunstâncias das mortes assim como a localização dos restos mortais e os respectivos atestados de óbitos daqueles militantes. Após um longo processo judicial no qual os familiares perderam na primeira instância (em 1989), ganharam na segunda (em 1993) e ganharam do recurso da União (em 2003) eles deram entrada numa petição inicial na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Assim, representados pelo Centro pela Justiça e Direito Internacional (CEJIL), pelo GTNM/RJ e pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos/SP em 1995 (logo, ainda antes da última decisão do último recurso) se iniciou esse processo no exterior.

Todo esse trâmite corrobora e nos ajuda a compreender o porquê do Grupo dizer de maneira tão veemente que não acredita mais em reparação pelo Estado ou em qualquer medida que o mesmo possa fazer para eles. Toda a via institucional tentada pelo Grupo e demais entidades é extremamente morosa e lenta e para aquelas pessoas que têm uma grande pressa (uma vez que a idade deles próprios avança e a própria memória se esvai com o tempo). Assim, não é de se espantar que o Grupo tenha posicionamento extremamente cético e crítico quanto à criação da CNV e em certo sentido quanto a JT também. Essas estratégias acabam sendo maneiras de se driblar o *fazer justiça* que o próprio Grupo coloca e que, como dito, está intimamente relacionado à questão temporal.

Em 26 de março de 2009 a CIDH apresenta a demanda por *fazer justiça e verdade* feita pelo Grupo e as demais entidades pedindo que fosse determinada responsabilidade internacional do Estado brasileiro pelo descumprimento de suas obrigações internacionais ao violar o Pacto de San José da Costa Rica¹³. A CIDH conclui que os recursos de natureza civil feitos pelos grupos de familiares e que pretendiam obter informações sobre os fatos não foram

¹² A Guerrilha do Araguaia era um agrupamento de homens e mulheres, membros do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) e camponeses locais que haviam implantado uma guerrilha de oposição ao regime militar na região.

¹³ É um tratado internacional entre os países-membros da Organização dos Estados Americanos e que foi subscrita durante a Conferência Especializada Interamericana de Direitos Humanos, de 22 de novembro de 1969, na cidade de San José da Costa Rica, e entrou em vigor em 18 de julho de 1978. É uma das bases do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos.

efetivos para garantir o acesso à informação sobre a Guerrilha do Araguaia e também que medidas administrativas e legislativas adotadas pelo Brasil restringiam de forma indevida o direito ao acesso à informação dos familiares. Além disso, afirmou que o Estado brasileiro violou a integridade física e psicológica dos familiares pelos desaparecimentos forçados de seus parentes, além da falta de justiça, informação e *verdade*.



Figura 4: Representantes brasileiros das famílias dos mortos e desaparecidos na Guerrilha do Araguaia, presentes à audiência da Corte Interamericana de Direitos Humanos – OEA, em São José da Costa Rica, nos dias 20 e 21 de maio de 2010.

Fonte: Site do GTNM/RJ

Ao observar a imagem, percebemos imediatamente as fotos dos desaparecidos nas camisas dos familiares. Essa estratégia visual é também muito utilizada pelas “Mães de Acari” e outros grupos de familiares de mortos e desaparecidos. A imagem remete imediatamente a dor do que se perdeu. Não à toa as camisas são em branco e as imagens em preto e branco. O branco das camisas remete a um movimento pacífico e as imagens em preto e branco dão um ar de seriedade àquelas pessoas lutadoras que foram mortas. Chama a atenção também, na foto, o caso da maioria ser composta de mulheres, outro fato que reforça o papel da mulher nessa luta pela memória e *verdade*.

Posteriormente, ocorreu a audiência do Caso Araguaia na sede da Corte Interamericana da OEA para ouvir familiares e testemunhas. Algum tempo depois disso, o Estado brasileiro foi condenado no seu primeiro julgamento internacional por crimes cometidos durante a Ditadura Militar. O Grupo passou a se utilizar então dessa condenação para cobrar que o Estado brasileiro cumprisse a sentença proferida pela OEA. A condenação que o Brasil recebeu é grande e complexa e tem entre ela, por exemplo, a questão da revisão da lei da anistia. Como é fácil de perceber pela história política do país, a questão da revisão

da lei de anistia é extremamente controversa ainda nos dias atuais. Assim, ao conseguir uma vitória na institucionalidade (ainda que no âmbito internacional) o Grupo se agarra a essa decisão como grande arma política para seus embates por justiça. Essa decisão foi dada antes do julgamento pelo STF do pedido de revisão da lei da anistia, pois teoricamente se a sentença da OEA fosse anterior à decisão do STF, o mesmo teria que seguir a recomendação da corte internacional ao qual o Brasil também faz parte e obedece.

Entender o processo do Araguaia para o Grupo é importante, pois ele tem grandes implicações para o mesmo. No período em que estive fazendo observação participante nas reuniões do Grupo pude observar várias pessoas irem ao Grupo e fazerem entrevistas com a diretoria do Grupo com a finalidade de saber mais sobre a questão do Caso Gomes Lund. O Grupo passou a ter um espaço na Academia importante após esse processo, como pudemos perceber. Apesar de todos os esforços feitos pelo Grupo e de todas as suas lutas, somente quando o mesmo avança sobre o Judiciário e tem uma vitória contundente é que o mesmo começa a ganhar mais prestígio na Academia.

Fica faltando, entretanto, uma pergunta para ser respondida. Afinal, o que é o direito à verdade que tantas vezes aparece nos discursos do Grupo *Tortura Nunca Mais* e nos demais atores políticos que participam dessa disputa por justiça? Vamos então a essa pergunta.

6 – CONCLUSÃO: NO CONTEXTO DAS LUTAS DO GTNM, QUAIS OS SENTIDOS DO “DIREITO À VERDADE”?

O direito à verdade é uma frase muito utilizada pela militância do Grupo *Tortura Nunca Mais*. De fato, como percebemos em algumas entrevistas, ouvimos pessoas comentando acerca do tema que “não temos muito embasamento teórico sobre o assunto mas sabemos que nossa luta é justa em sua essência”. Essa frase demonstra como existe uma espécie de separação do saber acadêmico para o saber da militância. Pudemos notar até mesmo certo “reverencialismo” nesse tema. O aparente desconhecimento de algo tão central para o Grupo é algo que incomodava seus integrantes que falavam, frequentemente, em tom de desculpa quando questionados sobre isso.

O que nos chamou a atenção sobre isso foi que nós, mesmo tendo uma graduação em Direito e assistido diversas aulas sobre o tema (além dos Direitos Humanos de forma geral) não saberíamos responder a mesma pergunta se ela fosse endereçada a nós. Pior do que isso, ao apresentar artigos sobre temas correlatos em Grupos de Trabalho de Justiça de Transição não nos lembrava de ter escutado, em momento algum, uma definição sobre o assunto.

Há de se considerar que a própria expectativa de uma “definição” do que é o direito à verdade se deve a nossa formação enquanto jurista onde somos formados para encontrar fórmulas que expliquem determinados temas de maneiras reduzida e fácil de entender. Ao procurar mais sobre o assunto na academia nos deparamos com uma série de artigos que falavam sobre o “direito à verdade” sem, todavia, explicar o que é. Ao tentar falar sobre o tema, frequentemente, vimos os autores falando sobre as Comissões do Brasil (a Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos, a Comissão de Anistia e a CNV) e também sobre um cenário internacional acerca das experiências dos outros países sobre sua própria Justiça de Transição.

A partir desse estranhamento, começamos a perceber que o conceito de “direito à verdade” é muito mais político (ao contrário do que acreditava o Grupo) do que propriamente técnico. Isso pode ser notado em diversos exemplos. No texto “O direito à memória e à verdade no Brasil Pós-Ditadura Civil-Militar”, ao tentar falar sobre o tema o autor coloca (GALLO, 2010 p.137):

O que se percebe é que, na consolidação da memória e da verdade enquanto direito, há uma inversão na lógica de produção jurídica moderna, sendo este direito construído de baixo para cima, pois, primeiramente pensado e reivindicado pelos movimentos sociais, é num segundo momento que o mesmo chega até um dos órgãos do Estado que poderá legitimá-los e formalizá-los.

Ao adentrar o tema, o autor fala da forma como o direito é criado, mas não propriamente do direito em si. Mais adiante o autor tenta definir o direito à verdade (2010 p.138):

Na falta de um conceito jurídico estabelecido em texto legislativo, e, reconhecido o pluralismo das fontes do Direito na transição paradigmática, contudo, pode-se dizer que esse direito, na realidade, está amparado em duas premissas que, presentes em reiteradas manifestações da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos e seus integrantes, indicam em que consiste o mesmo. Dito isso, e, no que se refere às premissas mencionadas, a primeira diz respeito ao direito presumido que cada cidadão possui de conhecer a verdade dos fatos que compõem a sua história (e do seu país); a segunda, por sua vez, consiste na ideia de que há de ser preservada a memória daquelas pessoas e / ou grupos sociais que, no decorrer da história foram perseguidos e reprimidos (em alguns casos tão brutalmente que, como consequência, chegaram a ser mortos pelos agentes repressores do aparelho estatal), a fim de que, a partir da preservação de tais lembranças, situações semelhantes não mais ocorram.

Fica claro, assim, a dificuldade encontrada pelas pessoas que estudam o tema (e não somente os militantes do Grupo) em como falar sobre um Direito que, aparentemente, não é explicitado. Outro exemplo pode ser visto no artigo “direito à memória e à verdade: comissões de verdade na América Latina” onde o autor, PINTO, coloca (2010, p.129) que:

As comissões de verdade têm a responsabilidade de, ao construir a verdade por meio dos diversos testemunhos, garantir a compreensão dos eventos do passado, mas não apenas um evento específico e sim de todo um contexto mais amplo. Representa o resgate da história de um país que, em função das características próprias de um período de repressão, possui muitos eventos não esclarecidos.

Vemos nesse trecho que o autor, assim como no caso anterior, fala mais sobre a prática do “direito à verdade” do que propriamente do que seria o mesmo. Descobrimos assim que os testemunhos dados às diversas comissões criadas pelo Brasil ajudam a consolidar a *verdade* e a valorizar esse direito, entretanto não sabemos de onde vem seu embasamento legal. O que faz com que as pessoas tenham “direito à verdade”?

Não encontramos na literatura jurídica algo que fosse claro acerca do tema colocando algum artigo da constituição ou algum tratado internacional. Achemos, porém, um estudo chamado “Riso e esquecimento: direito à verdade, dever de memória” que, a partir de citações de Hannah Arendt desenvolve algumas categorias interessantes para pensar essa questão. A autora, Ludmyla Franca, inicia o artigo (2009, p.1) afirmando que o “âmbito da política é o âmbito das opiniões” e que por isso “surge a necessidade de resgate da verdade como limite da política”. A partir disso, a autora faz uma diferenciação muito interessante sobre a *verdade* “racional” e outra *verdade* recheada de “significado e opiniões”. Ela coloca, ainda na mesma página, que:

Sabemos que o espaço da política não propriamente é o espaço da verdade (racional), pois onde existam os homens enquanto pluralidade haverá sentido (significado e opiniões) e não verdade, na medida em que o que se realiza nesse espaço é a ação, consolidada em palavras, feitos, expressões, diálogos, atividades referidas ao pensar, exercício das faculdades inerentes à razão que se concretizam na *vita activa*.

Ao avançar então, sobre esse tema, essa diferenciação vai ajudar no entendimento do que a autora quer definir como “direito à verdade”. Ela, seguindo a linha proposta por Hannah Arendt, diz que “as verdades são vulneráveis e têm seu estabelecimento no mundo de forma precária, na medida em que os homens podem se libertar do constrangimento da verdade ao convertê-la em meras ilusões ou em questões de opinião simplesmente.” Tal proposta, ao assumir que existem diversas *verdades*, esbarra na luta política do Grupo que entende que existe uma *verdade* factual que eles detêm e querem fazer valer a partir do reconhecimento estatal. Esse discurso que entende a possibilidade de haver mais de uma *verdade* abre espaço, inclusive, para que os militares também estejam “certos” em suas demandas visto que eles, sendo o “outro lado da disputa”, também têm suas próprias *verdades*. Nas palavras que ouvimos em reuniões do Grupo temos essa comprovação como, por exemplo, que “a verdade é nossa aliada, está do nosso lado... não podemos nunca perder essa luta por causa disso!”.

Hannah Arendt, sobre o tema, (1972, p.295) afirma que:

Fatos e opiniões, embora possam ser mantidos separados, não são antagônicos um ao outro; eles pertencem ao mesmo domínio. Fatos informam opiniões, e as opiniões, inspiradas por diferentes interesses e paixões, podem diferir amplamente e ainda serem legítimas no que respeita à sua verdade fatural. A liberdade de opinião é uma farsa, a não ser que a informação fatural seja garantida e que os próprios fatos não sejam questionados.

Assim sendo, ao propor uma espécie de “limite para a política”, a *verdade* como constrangimento é mais uma ferramenta política para a militância do que propriamente um conceito que possa ajudar no real entendimento do que é o “direito à verdade”.

Franca (2009, p.13), avança sobre o tema ao tratar da relação da *verdade* com a questão da memória. Ela fala sobre a eficácia simbólica dos arquivos

Esse tabu nos convida a discutir sobre a eficácia simbólica dos arquivos, que representam uma tensão entre público e privado, mas, ao mesmo tempo, permitem a construção (ou reconstrução) da história e a vivência da memória, bem como a compreensão dos efeitos da repressão na sociedade.

Esse trabalho, escrito em 2009, possui ainda essa preocupação com os arquivos que acabou sendo diminuída pelo tempo com a aprovação da lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) que permitiu total acesso da população às documentações dos arquivos militares que, de alguma forma, ainda eram protegidos sob a justificativa do sigilo. Ludmila Catela (2002, p. 69), ao falar sobre a questão do poder simbólico do arquivo comenta que:

El archivo es un lugar donde se acumulan memorias colectivas totalizadas y unificadas, en nombre de diferentes principios, como la nación, el Estado, la lucha de clases, etc. Su estructura se dispone para la reactivación, resignificación y negociación de diversas memorias sociales. En esta activación-negociación radica su poder cultural y político, en la medida que posibilita la expresión de nuevas prácticas y acciones ciudadanas.

Essa questão da literalidade do arquivo proporcionada pela escrita também pode ser relacionada com o que Tzvetan Todorov coloca em “Los abusos de la memoria” sobre os dois tipos de memória. O primeiro seria uma “memória literal” ligada aos grupos que indivíduos que ficam submergidos no passado alimentando o ressentimento e reproduzindo o trauma indefinidamente. O segundo seria a “memória exemplar”, que se utiliza do passado para modificar o presente através de analogias permitindo o uso da memória para discutir o que está acontecendo hoje. Ludmyla Franca (2009, p.14) comenta por essa razão que “A memória é, assim, uma forma de atuar no espaço público (fazer política) com instrumentos privados”. Isso me parece muito próximo da vivência do Grupo.

Voltando à questão do “direito à verdade”, Cláudia Perrone-Moisés (2007, p.7) afirma que a fundamentação legal desse instituto pode ser encontrada na legislação internacional (embora não cite exatamente onde). Em suas palavras:

O direito à verdade, no que se refere às graves violações de direitos humanos, vem sendo consagrado pela ONU como um dos direitos que devem ser especialmente

respeitados a fim de promover os direitos humanos e pôr fim à impunidade. Vale recordar que o termo “impunidade”, entendido, de forma geral, como ausência de punição, quando empregado em relação às violações de direitos humanos, revela outras três dimensões: pode-se falar em impunidade, primeiro, quando as vítimas e a sociedade não conseguem conhecer a verdade no que diz respeito às violações; segundo, a vítima ou seus familiares não receberam a reparação devida e, finalmente, se não foram tomadas as medidas de prevenção para que as violações não se repitam. A abertura de arquivos secretos ou proibidos, nesse contexto, é condição *sine qua non* para que se estabeleçam as medidas referentes ao fim da impunidade. Neste sentido, princípios do direito internacional vêm reconhecendo o direito das vítimas e de seus familiares de conhecer a verdade relativa aos abusos de direitos humanos. Esses princípios provêm de duas noções: a primeira, refere-se à consideração de que a verdade é fundamental para respeitar e restaurar a dignidade das vítimas, e a segunda diz respeito ao interesse coletivo da comunidade em entender sua história, para que haja a possibilidade de reconciliação com um mundo comum, como diria Hannah Arendt, e de prevenção de futuros crimes.

No mesmo artigo, Cláudia Perrone-Moisés (2007, p.10) vai além sobre essa questão colocando que:

O exercício do *direito à verdade* e o cumprimento do *dever de memória* têm a ver com a possibilidade de que o *Nunca Mais* deixe de ser apenas uma palavra de ordem, para se converter num acordo da sociedade acerca de um futuro comum.

Por essa citação voltamos ao mesmo embasamento teórico já pontuado que joga para o poder político a questão do “direito à verdade”. O seu exercício é colocado de forma recorrente (e bem claro na maioria das vezes), mas não seus fundamentos que são perseguidos pelos militantes do Grupo muitas vezes sem resposta positiva. Talvez o “direito à verdade” seja algo tão incrustado em nossa sociedade ocidental que ele mesmo não precise de fundamentação legal positivada de forma clara, visto que, mesmo perante o campo em disputa, não se debate esse assunto. O título do livro de Ustra (2006) é mais uma demonstração disso ao colocar como título: “A Verdade sufocada: A história que a esquerda não quer que o Brasil conheça”.

Na dinâmica do Grupo, o “direito à verdade” é uma das ferramentas políticas mais fortes que o mesmo possui para efetivar sua luta por justiça. Para seus integrantes esse direito se revela na prática. Conforme o discurso deles: “o direito à verdade é algo que o Estado nos nega o tempo todo e que nós não vamos desistir de conseguir!” ou ainda “o direito à verdade é também o direito a uma existência digna! Quer dizer... é o direito de poder existir sabendo que a sua vida não será transformada em outra coisa no futuro”. A diferença entre a doutrina do Direito e o Grupo não é realmente encontrada, pois a perspectiva militante do Grupo é indistinguível de qualquer formulação teórica acerca do que seria o “direito à verdade”.

Assim, podemos entender que o “direito à verdade” é mais uma construção política tanto da academia quanto da militância e que, por sua vez, não encontra grandes obstáculos em sua formação, uma vez que é utilizado por todos os atores sociais que se envolvem no

tema. Nesse caso, a dificuldade de se encontrar uma conceituação fechada do tema tem essa justificativa: a falta de resposta é um dado em si importante para essa pesquisa.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **Verdade e Política** In: Entre o Passado e o Futuro, São Paulo, Perspectiva, 1972.

BRASIL. Lei Nº 12.528, de 18 de Novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, v. 190, n. 123, 18 nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009. **Programa Nacional de Direitos Humanos** (PNDH-3). Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República rev. e atual. Brasília: SDH/PR, 2010. Disponível em www.sedh.gov.br. Acesso em 19 de set. 2010.

CATELA, Ludmila da S. **El mundo de los archivos**. In: *Los archivos de la represión: documentos, memoria y verdad*, CATELA L. S. e JELIN E. (org.), Madri, Siglo Veintiuno, 2002.

DA MATTA, Roberto. **O Ofício de Etnólogo, ou como Ter "Anthropological Blues"**. In: Comunicação nº1. Rio de Janeiro: Museu Nacional, 1974.

FORMAGGINI, Beth. **Memória para uso Diário**. Documentário 1 DVD (94 min). 2007.

FRAGALE FILHO, Roberto e VERONESE, Alexandre. **Pesquisa em Direito: Diagnóstico e Perspectivas**. Revista Brasileira de Pós-Graduação. Brasília. CAPES. V.1, n.2, p. 53-57. nov. 2004.

FRANCA, Ludmyla. **Riso e esquecimento: direito à verdade, dever de memória**. In: Anais do Congresso da LASA, 2009, Rio de Janeiro: LASA p. 89 – 113.

GALLO, Carlos A. **O direito à memória e à verdade no brasil pós-ditadura civil-militar**. In: Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, Rio Grande do Sul: RBHCS, 2010, v.2. n.4 p.134-145.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

_____. **O saber local**. São Paulo: Ed. Vozes, 1998

KANT DE LIMA, Roberto. e Lupeti, Barbara. **"O desafio de realizar pesquisa empírica no Direito: uma contribuição antropológica"**, 7º encontro da ABCP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIA POLITICA, 04 a 07 de agosto de 2010 - A, Recife - PE.

PINTO, Simone R. **Direito à memória e à verdade: comissões de verdade na américa latina**. In: Revista Debates, Porto Alegre: 2010, v.4. n.1 p.128-143.

TODOROV, Tzvetan. **Los abusos de la memoria**, Madrid, Paidós Asterisco, 2000.

USTRA, Carlos Alberto Brilhante. **A Verdade Sufocada**: A história que a esquerda não quer que o Brasil conheça. Brasília: Editora Ser, 2006.